



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Praça da Bandeira, 47. CEP: 86.720-000.
Fone/Fax: (44) 3251-1122

Sabáudia. Estado do Paraná
CNPJ: 76.958.974/0001-44

LEI Nº 134/2010

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO
DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA,
ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE

LEI:

- Art. 1º** Fica instituído por esta Lei o perímetro urbano do município de Sabáudia.
- Art. 2º** É parte integrante desta Lei o seguinte anexo, que delimita o perímetro urbano do município de Sabáudia:
- I. ANEXO I - Mapa de Perímetro Urbano da Sede do Município de Sabáudia.
- Art. 3º** O PERÍMETRO URBANO delimita as áreas urbanas do Município.
- Parágrafo único** - As áreas urbanas do município subdividem-se em:
- I. Áreas urbanizadas – Aquelas já parceladas para fins urbanos;
 - II. Áreas de expansão urbana.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 06, de 27 de junho de 1996.

Sabáudia, 20 de outubro de 2010.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal